PROJETO DE LEI Nº 032-04/2016

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.371-03/2011, e dá outras providências.

ADEMAR RIEGER, Prefeito Municipal em exercício de Colinas, RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, encaminha e propõe ao Órgão Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º da Lei 1.371-03/2011, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º *- O servidor perderá o direito ao Vale Alimentação mensal que no mês de apuração incorrer nas seguintes ocorrências/situações:*

I *– ausência ao serviço injustificado, ainda que por um turno;*

II – *sofrer penalidade disciplinar de qualquer espécie;*

III *- desempenho de mandato classista;*

IV *- licença para concorrer a mandato eletivo;*

V *- afastamento do emprego em virtude de atestado médico, licença saúde, ou para acompanhar pessoas da família;*

VI *– durante a licença gestante e auxílio doença;*

VII *– licença para tratar de interesses particulares;*

VIII *– estiver em gozo de férias;*

IX *- em viagem, com direito à diária;*

Parágrafo 1º *- A exclusão do benefício na hipótese dos incisos deste artigo corresponderá ao número dos dias de afastamento.*

Parágrafo 2º *- Para os professores que não tem emitido aviso de férias, serão considerados 30 dias de férias no mês de janeiro de cada ano.*

Parágrafo 3º *- No período de recesso escolar (férias escolares), os professores e outros servidores que ficarem dispensados de comparecer ao trabalho, não receberão o vale alimentação neste período.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de novembro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de outubro de 2016.

ADEMAR RIEGER
Prefeito Municipal em exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 032-04/2016

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Ao saudá-los cordialmente, estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 032-04/2016**, sob a seguinte ementa: ***"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.371-03/2011, e dá outras providências".***

Trata-se de projeto de lei que busca alterar a forma de concessão do vale alimentação aos servidores públicos municipais.

Na expectativa da aprovação da matéria, subscrevemo-nos.

Cordiais saudações,

ADEMAR RIEGER
Prefeito Municipal em exercício

Exmo. Sr. Vereador
GERSON LUIZ IMHOFF
D.D. Presidente da Mesa
Câmara Municipal de Vereadores
COLINAS/RS